

Câmara



**PROJETO DE LEI N.º 033/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

GERAL 326  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.69.2020 Pag. 08  
Data 10/03/2020  
Fonseca  
Assinatura

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista de Veículo Pesado e dá outras providências.**

PEDIDO DE VISTAS  
Em 17/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

PEDIDO DE VISTAS APROVADO  
Em 17/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de doze (12) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ horária	Cargo ou Função	Remuneração/carga
---------------------	-----------------	-------------------

01	Motorista de Veículo Pesado	Padrão 07 40hs
----	-----------------------------	----------------

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de

REJEITADO  
Em 24/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 17/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 24/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 10/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 10/03/2020  
Fonseca Haa  
Presidente

*mg*



Assistência Social, mais especificamente no transporte de passageiros usuários do CRAS;

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento de passageiros atendidos pelo CRAS, transporte fora dos limites do município;

**Art. 3.º** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ou seja, 31.90.04.00.00.00.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2020.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MARÇO DE

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 01 (um) servidor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração equivalente ao padrão 07 com carga horária de 40hs, na função de Motorista de Veículo Pesado, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 12 meses, considerando a necessidade do Município, bem como as vedações da lei eleitoral.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento para a comunidade usuária do CRAS, que tanto necessita da prestação dos serviços deste profissional, pois o transporte de passageiros em muitas ocasiões é feita para outros municípios.



Cumprir referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas do CRAS, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidores no quadro do Município, e a dois, por não dispormos de servidores concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de



impacto orçamentário e financeiro nº. 13/2020 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 13/2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Pedagogo 20hs com remuneração mensal de R\$1.443,12, para exercer suas funções no CICA, 01 Motorista de Veículo Pesado, 40hs com remuneração mensal de R\$1.186,95 e 01 Assistente Social 20hs com remuneração mensal de R\$2.500,00, todos pelo prazo de 12 meses.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.012	3.1.9.0.04.00.00.00
	03.00	03.01	243	0007	2.026	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 251.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 20.200,02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 50.239,60	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 67.802,43	(+)	R\$ 20.400,57	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 112.757,95	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 20.400,57	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

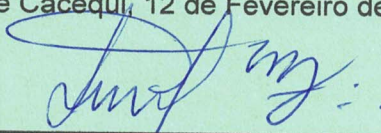
### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 13/2020, Contratação de 01 Pedagogo 20hs com remuneração mensal de R\$1.443,12, para exercer suas funções no CICA, 01 Motorista de Veículo Pesado, 40hs com remuneração mensal de R\$1.186,95 e 01 Assistente Social 20hs com remuneração mensal de R\$2.500,00, todos pelo prazo de 12 meses.. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 13/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.



---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**